

REGULAMENTO: PROGRAMA RENDA EXTRA DO TON

1. O programa RENDA EXTRA DO TON (“RENDA EXTRA”) consiste em bonificar Clientes TON (“Participantes”) que possuem uma conta ativa e que indicarem novos clientes de Maquininha TON (“Maquininhas”) desde que a maquininha seja efetivamente adquirida e a conta aberta pelo destinatário(a) da Indicação (“Indicados”). Ou seja, a indicação recebida é intransferível e deverá ocorrer através de um link único (“Link”). O Indicado que adquirir o plano de uma maquininha também será bonificado, conforme condições abaixo. A participação é totalmente voluntária e gratuita, constituindo anuência automática com as regras do presente regulamento.
2. Somente serão beneficiados pela Campanha os Participantes que cumprirem os requisitos deste Regulamento.
3. As maquininhas que fazem parte da Campanha são: T1, T2+, T3, T1 MEGA e T2+ MEGA.
4. Para realizar a indicação de clientes de Maquininha, o(a) Participante deverá acessar a sua O aplicativo TON e gerar o Link através do Renda Extra Ton. O Link poderá ser enviado aos antigos e novos clientes (“Indicados”).
5. De acordo com a Maquininha escolhida pelo cliente, decorrente da indicação do Participante dentro do período de realização da Campanha, o Participante e o Indicado serão premiados com um bônus (“Bônus”), conforme tabela abaixo:

Modelo de máquina	Valor do bônus (R\$) Participante	Valor do bônus (R\$) Indicado
T1	5,00	-
T2+	80,00	5%
T3	100,00	5%
T1 MEGA	50,00	5%
T2+ MEGA	100,00	5%
T3 MEGA	150,00	5%

6. O bônus será disponibilizado mensalmente pelo TON, através de crédito na conta TON do Participante, no 5º(quinto) dia útil subsequente ao mês no qual a(s) Maquininha(s) for(em) adquiridas.
7. Não há limite para a premiação dos Participantes, os quais serão premiados toda vez que um Indicado adquirir pela primeira vez, através do Link, uma das Maquininha indicadas no item 5.
 - a. O Participante receberá apenas uma comissão por Indicado;
 - b. No caso do Indicado adquirir duas máquinas ou mais, o Participante receberá a comissão pela maquininha de maior valor.



- 8.** Em caso de cancelamento ou estorno de pagamento de conta por um Indicado, a bonificação do Participante será descontada da conta TON do Participante no mês da compra.
- 9.** O programa é válido pelo período de 01 de maio de 2020 a 31 de maio de 2021.
- 10.** As transações canceladas, contestadas ou, de qualquer forma, realizadas em desacordo com as regras e legislação aplicáveis, ou suspeitas de quaisquer irregularidades, não serão consideradas para fins do programa.
- 11.** Não é permitido que a indicação ocorra para a própria pessoa, ou seja, um o participante e o indicado não podem ser a mesma pessoa.
- 12.** As condições aqui previstas poderão ser alteradas a qualquer tempo e sem aviso prévio, bem como o programa poderá ser prorrogado a qualquer momento.
- 13.** Os Participantes serão excluídos automaticamente do programa em caso de suspeita de fraude ou fraude comprovada, bem como em caso de verificação de quaisquer condutas irregulares ou qualquer outra forma ilícita e/ou emprego de meios escusos para a obtenção de benefício/vantagem, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente, conforme previsto em lei.
- 14.** A premiação é pessoal e intransferível e não poderá ser revertida em qualquer outro produto ou serviço.
- 15.** A participação no programa significa plena ciência e aceitação das presentes condições pelo Cliente.
- 16.** O Programa independe de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à Lei Federal nº 5.768/71.